

**LEI MUNICIPAL 2.246/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o coral São José - Sertão, e dá outras providências”.**

**Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante convênio, subvenção social no valor de R\$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais) ao Coral São José de Sertão, inscrito no CNPJ sob nº 08.170.010/0001-87, com sede na cidade de Sertão.

§ 1º - A subvenção social de que trata o “caput” deste artigo destina-se ao custeio para manutenção do Coral São José de Sertão, no pagamento da Regente do Coral.

§ 2º - A subvenção social será efetuada Em 10 (dez) parcelas mensais, entre março e dezembro de 2016, sempre na 1ª quinzena.

**Art. 2º** - Coral São José de Sertão compromete-se, em contrapartida, comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos; assumir todas as obrigações legais decorrentes da consecução do objeto; devolver o saldo não aplicado, mediante depósito em conta bancária indicada pela Concedente;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária: 11 – Encargos Gerais do Município. 01 – Encargos Gerais. 1.129 – Auxílio ao Coral São José de Sertão. 33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sertão/RS, em 28 de março de 2016.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 28.03.2016.